



PARECER

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis

Processo nº: 25977/2025

Projeto de Decreto Legislativo nº: 18/2025

Autor: Vereador Professor Jocelino

Assunto: Dispõe sobre a criação da Comenda “Guardiões do Patrimônio Histórico de Vitória”, e dá outras providências.

Do relator da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, na forma do art. 60, inciso I, da Resolução nº 2060/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Vitória, a Comenda “**Guardiões do Patrimônio Histórico de Vitória**”, destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas que se destacam na preservação, valorização, defesa, difusão e promoção do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.

A proposição foi encaminhada a este relator, membro da comissão supracitada, para análise quanto à sua constitucionalidade, legalidade e regularidade formal.

É o breve relatório. Passo à análise.

II – ANÁLISE

A iniciativa em exame está inserida no âmbito de competência do Poder Legislativo municipal, considerando que se refere a instituição de honraria, matéria cuja proposição é de competência privativa da Câmara, conforme prática legislativa consolidada e entendimento pacífico na jurisprudência.

O projeto não cria obrigações administrativas, tampouco interfere na estrutura organizacional do Poder Executivo. Estabelece critérios e procedimentos para concessão de distinção honorífica no âmbito do Parlamento Municipal. Assim, não se verifica vício de iniciativa ou invasão de competências.

A proposição apresenta redação compatível com a técnica legislativa, descrevendo de forma clara os objetivos da comenda, os critérios de seleção e a forma de outorga, sem afronta a normas constitucionais, legais ou regimentais.



Diante disso, constata-se que o texto se encontra adequado ao ordenamento jurídico vigente, não havendo impedimentos quanto à tramitação da matéria.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto Decreto Legislativo apresenta conformidade com os aspectos formais de competência e iniciativa, bem como com os critérios materiais e de técnica legislativa e redação.

Assim sendo, vota-se pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE**.

É o parecer.

Vitória/ES, Palácio Atílio Vivacqua, 03 de dezembro de 2025.

Aylton Dadalto
Vereador – Republicanos